

Plano de Contingência contra Infecção Humana pelo novo Coronavírus. COVID-19

Secretaria Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos

São Pedro da Aldeia/RJ

JANEIRO/2021

SUMÁRIO:

| | | |
|----|---------------------------|----------------|
| 1. | INTRODUÇÃO..... | páginas 03 |
| 2. | SITUAÇÃO APRESENTADA..... | página 04 |
| 3. | PROVIDÊNCIAS..... | página 04 a 06 |
| 4. | DADOS ATUALIZADOS..... | página 06 |
| 5. | REFERÊNCIAS..... | página 07 |
| 6. | ANEXO..... | página 08 |

JANEIRO/2021

1- INTRODUÇÃO:

Este documento apresenta o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de São Pedro da Aldeia, estado do Rio de Janeiro, para o enfrentamento à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caso de surto, e define o nível de resposta e a estrutura desta Secretaria para corresponder à situação que vier a se apresentar, configurando as possibilidades de respostas à pandemia.

Trata-se de uma Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, parte integrante de um município de médio porte, localizado na Região das Baixadas Litorâneas, Estado do Rio de Janeiro, com cerca de, segundo a estimativa do IBGE, em agosto de 2020, 106.049 habitantes. Possui uma área territorial de 332,488 km² e um IDH médio (0,712), porém, a distribuição do desenvolvimento humano na cidade não é homogênea.

Assim, acompanhando o desenvolvimento do município e tentando se aproximar da elevação dos níveis de qualidade de vida da população, a estrutura da Prefeitura Municipal conta com a Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação; Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Pesca; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lagoa e Saneamento; Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Geral; Controladoria Geral e Instituto de Previdência dos Servidores — PREVISPA (Autarquia). E, em especial, no tocante à execução da Política de Assistência Social, no âmbito do município, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos tem, em sua composição:

- ✓ 06 (seis) CRAS — Centro de Referência da Assistência Social;
- ✓ 01 (um) CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social);
- ✓ 01 (uma) Casa de Acolhimento Municipal (CAM) para adolescentes;
- ✓ 01 (uma), Sede específica para o Cadastro Único do Governo Federal - Cadúnico/Programa Bolsa Família - PBF;
- ✓ Equipe Técnica, de Apoio e Administrativa no Conselho Tutelar Municipal e;

- ✓ Equipe Técnica e de Apoio no Abrigo Aldeia da Infância Feliz, para Crianças (Instituição não Governamental).

Logo, tendo em vista a necessidade de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) teremos alcançável a estrutura mencionada acima.

2- SITUAÇÃO APRESENTADA:

O novo Coronavírus (COVID-19) tem alarmado toda a sociedade brasileira (e mundial), dado ao alto índice de transmissibilidade e/ou contágio, e ainda agravado pelo desconhecimento na sua cura.

Seu possível tratamento requer aparelhagem e insumos impensáveis para a situação atual de qualquer Sistema de Saúde do mundo, quiçá o brasileiro, pois seu agravamento é letal, principalmente para os idosos e pessoas com outras comorbidades.

Urgem propostas para o enfrentamento da doença, principalmente para os seguimentos populacionais mais pauperizados e/ou em risco social, como são os usuários e as usuárias da Política de Assistência Social, em qualquer unidade da Federação, inclusive em nosso município.

2- PROVIDÊNCIAS:

"Você tem condições de resignificar o momento atual e dar a sua contribuição. "

Ainda visando a redução e a não propagação do novo Coronavírus, pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em observância às recomendações do Ministério da Cidadania, por meio da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que classificou a oferta dos serviços de Assistência Social como serviços essenciais e objetivando a garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da referida pandemia, reiterando que a prevenção ao contágio é a medida que urge no momento, além de ser menos onerosa que seu enfrentamento, sempre atentando para as normativas a nível nacional, estadual e municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) apresenta este documento com as devidas atualizações:

- a) Consoante a Decreto nº 008/2021 ficou revogado o Regime de Trabalho Diferenciado, determinada pelo Sr. Prefeito, a partir de 19/01/2021, exceto para os servidores maiores de 60

anos e portadores de comorbidades (hipertensão, diabetes, doenças hepáticas, cardiopatas, câncer, e outros), permanecendo asseguradas as condições necessárias aos servidores desta Secretaria para atendimento à população, preservando sua saúde e integridade, ressaltando que o atendimento e os serviços devem ser prestados em locais ventilados, com as precauções devidas, tais como distanciamento social o uso de máscaras e álcool em gel, evitando grande concentração de pessoas no mesmo ambiente;

b) Consoante o Decreto nº 015/2021, de 22 de janeiro de 2021, artigo 8º § 3º, onde trata-se de gestantes, no desempenho das suas atividades laborativas, estabelece que seja remanejadas para setor mais adequado e com número e fluxo de pessoas menor, e, referente a servidores com mais de 60 (sessenta) anos, constitui a permanência do trabalho remoto (home office), caso ainda assim os mesmos não consigam, deverão permanecer em casa, exceto profissionais de saúde.

- Com o objetivo de melhorar a ofertas dos serviços, fica estabelecido a continuidade do funcionamento dos equipamentos (CRAS e CREAS) em horário integral (de segunda à sexta-feira – de 8:30 às 17:00 horas), seguindo a mesma organização já existente de até às 14:00 horas para atendimento ao público e, após este horário, trabalho será interno, desde 09 de novembro 2020;
- Referente ao Regime Diferenciado de Trabalho, permanece a flexibilização de carga horária (30/40h cumprindo 3 dias integrais e 20h cumprindo 2 dias integrais) para todos os servidores que estão lotados nos equipamentos desta Secretaria. Permanecendo os servidores da Sede da Secretaria com carga horária integral.
- O horário após às 14:00 horas será exclusivo para atendimentos agendados, elaboração de relatórios, visitas domiciliares conforme equipe técnica julgar necessário, entre outras ações e serviços;
- Foi priorizada a permanência do horário reduzido dos trabalhadores para atendimento ao público, tendo em vista as recomendações dos órgãos oficiais de Saúde;

c) Continuação da distribuição de cestas básicas para o enfrentamento da insegurança alimentar, tendo em vista o possível aumento da vulnerabilidade, face à redução do trabalho informal, que é a realidade da maioria do público da Assistência Social;

d) Fica estabelecido o protocolo de prevenção para os servidores que comunicarem suspeita, infecção ou que tiveram contato com algum infectado, foi adotado o protocolo de afastamento de sete (7) dias, a partir do comunicado, solicitado laudo/atestado ou declaração de teste, conforme orientações da Saúde.

Quando o servidor apresenta sintomas da COVID-19, a orientação é para que o mesmo se encaminhe para o Centro de Triagem do Coronavírus, deste município, a fim de fazer o teste.

Cabe ressaltar que, durante a pandemia, todas as solicitações de afastamento de servidores, por via formal ou direta às coordenações dos equipamentos, que chegaram ao conhecimento do setor de Recursos Humanos desta Secretaria, foram analisadas e respondidas, com objetivo de seguir todas as orientações dos órgãos competentes, mantendo em home office os funcionários do grupo de risco.

- e) Seguindo as indicações dispostas no documento em anexo, datado em 21/01/2021, que orientam acerca dos estágios supervisionados nos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, os mesmos (estágios) permanecem suspensos, como medida protetiva contra aglomeração de pessoas, conforme orientações das autoridades de saúde, frente ao índice de transmissibilidade do Novo Coronavírus (COVID- 19).
- f) Funcionamento da SASDH desde 04/01/2021 de 08:30 as 17:00 horas com todos os servidores.

4- **DADOS ATUALIZADOS** – Janeiro/2021: (aguardando os dados atualizados com RH)

4.1. Funcionários com mais de 60 anos em home office.

| Mais de 60 anos | |
|-----------------|---|
| Efetiva | 3 |

4.2. Funcionárias lactantes:

| Lactantes | |
|------------|---|
| Efetiva | 1 |
| Contratada | 2 |

4.3. Funcionárias gestantes

| Gestantes | |
|--------------|---|
| Efetiva | 1 |
| Comissionada | 2 |
| Contratada | 2 |

4.4. Funcionários com suspeita de contaminação:

| | |
|--------------|---|
| Dezembro | 1 |
| Janeiro/2021 | 3 |


4.5. Funcionários com confirmação de contaminação:

| | |
|--------------|---|
| Dezembro | 2 |
| Janeiro/2021 | 4 |

5- REFERÊNCIAS:

- Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social;
- Decreto nº 008 de 18 de janeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia;
- Decreto nº 015/2021 de 22 de janeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia;

6 - ANEXO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O presente documento tem como objetivo justificar a prorrogação da não continuidade das atividades de estágio oriundos do convênio firmado entre Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia com as instituições de ensino Universidade Veiga de Almeida (UVA), Universidade Estácio de Sá (UNESA), Universidade Federal Fluminense (UFF) e Universidade Norte do Paraná (UNOPAR).

Considerando que o mundo continua a atravessar um período atípico, em que o avanço de uma pandemia reconhecida mundialmente pela Organização Mundial de Saúde – OMS, tem tomado proporções graves e de difícil contenção;

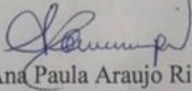
Considerando que, o Decreto Estadual nº 47428 de 29/12/2020 prorrogou o prazo do estado de calamidade pública, reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 1º de julho de 2021;

Considerando que, o Decreto Municipal nº 008 de 18/01/2021 dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 e estabelece a bandeira LARANJA no Município, e

Considerando as demais justificativas do documento de justificação anterior.

No intuito de garantir o isolamento social, como forma de controle da propagação da COVID-19, objetivando evitar a exposição desses trabalhadores/estagiários ao risco de contaminação, a suspensão do estágio supervisionado será a medida adotada, visando proteger o maior bem jurídico: a vida.

São Pedro da Aldeia, 21 de janeiro de 2021.


Ana Paula Araujo Ribeiro
Assessora
Matricula nº 38099

Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ
sasdsaopedrodal@deia@gmail.com
Tel.: (22) 2627 – 4.000 - CEP: 28940-000